

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIVALDO TENORIO PINTO
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9cc8199-5eac-4567-aebf-6914b937beba

PARECER DO CONTROLE INTERNO (Item 13 do da Resolução T.C N 110/2020)

Em atendimento à exigência do item 13, da Resolução TC n 110/2020,

no que se refere às contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Brejão, nos termos do artigo 71, 1, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2020, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1 A prestação de contas foi elaborada com observância aos parâmetros da mencionada Resolução, estando os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal dentro do que estabelece acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal n.º 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

2 O total da Despesa com pessoal durante o exercício 2020 R\$ **704.917,96** guardando compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

É o parecer.

Brejão, 01 de Março de 2021

Saulo Henrique Florentino de Barros

Presidente da
Câmara Municipal de Brejão.